

existente em 31 de Dezembro ser adicionado à dotação do ano seguinte;

Considerando que o levantamento do saldo de 1947 não foi possível fazer-se dentro do prazo da liquidação das despesas do mesmo ano, como preceitua o artigo 2.º do mesmo diploma, por não estar então apurado;

Considerando que o referido saldo foi fixado no fecho da conta do ano findo em 9:976.684\$51;

Considerando que à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização é indispensável para o ano em curso a importância do saldo de que se trata para, depois de adicionado à respectiva dotação inscrita no orçamento do Ministério das Obras Públicas em execução, solver todos os compromissos do ano corrente com os melhoramentos rurais;

Nestes termos:

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos da mesma disposição legal;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Obras Públicas, um crédito especial da importância de 9:976.684\$51, destinado a reforçar a seguinte dotação do actual orçamento do segundo dos mencionados Ministérios:

Despesa extraordinária

Capítulo 14.º — Despesas em execução da Lei de Reconstituição Económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, . . . :

Artigo 135.º «Melhoramentos rurais»:

«Subsídios para melhoramentos rurais».

Art. 2.º Como compensação do crédito especial referido no artigo anterior, é adicionada a quantia de 9:976.684\$51 à epígrafe do artigo 281.º «Importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos a aplicar a . . . », capítulo 9.º, do orçamento das receitas do Estado em vigor.

Este crédito foi registado na Direcção-Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Setembro de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Casiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de 27 de Agosto último de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no actual orçamento do Ministério da Economia a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 6.º-A

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 180.º-A «Despesas de comunicações:

Do n.º 3) «Transportes» para o n.º 2) «Telefones» 500\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Setembro de 1948.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.